



Estado de Mato Grosso
**Prefeitura Municipal de
Diamantino**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO Nº	<u>251/2022</u>
DATA DO RECEBIMENTO	<u>25/3/22</u>
HORA DO RECEBIMENTO	<u>16h05</u> <u>ABO</u>

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES QUE EXERCEREM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE MATO GROSSO POR MEIO DE TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADA COM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Diamantino, faz saber que requer à Câmara Municipal de Vereadores a apreciação do seguinte projeto de Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Diamantino, nos moldes de Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, no apoio à fiscalização do comércio ilegal ou irregular, combate à depredação do patrimônio público, apoio à fiscalização ambiental, de trânsito, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral, apoio à fiscalização na realização dos programas, projetos e eventos em geral, além do combate a outras atividades inerentes ao Município, as quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social.

§ 1º A verba indenizatória para desempenho da atividade delegada de que trata o caput deste artigo tem como objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e ainda, gastos necessários à manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.



Av. Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2.341 - JD. Eldorado Diamantino - MT -
CEP 78400-000
Fone/Fax: (65) 3336-1692-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

§ 2º O pagamento da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada conforme descrito no art. 1º ocorrerá na forma e valores abaixo discriminados:

I – Aos Oficiais Militares: R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) s por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 46,57 (quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado em 6 (seis) horas/dia e 120 (noventa) horas/mês;

II – Aos Praças: R\$ 36,22 (trinta e seis e vinte e dois) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado em 6 (seis) horas/dia e 120 (noventa) horas/mês;

§ 3º A verba indenizatória deverá ser paga diretamente ao policial militar, em conta corrente individual indicada pelo servidor policial militar com destinação específica ao disposto na Lei.

§ 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal firmar o Termo de Cooperação a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do Plano Plurianual (PPA 2021/2024) e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2021.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamantino, 25 de março de 2022.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Diamantino

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 06/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, na forma das disposições constitucionais pertinentes, para a apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o anexo projeto de lei que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar, que exercem atividade municipal delegada ao município de Diamantino, por força do convênio a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e o Município de Diamantino, visando à conjugação de esforços para implantar o Programa de Controle às atividades Irregulares ou Ilegais no Município, com a atuação de policiais militares, munidos do equipamento de proteção individual, em escala especial, em locais a serem especificados no Plano de Trabalho.

A presente proposição visa possibilitar que o Município possa implementar medidas que viabilizem a formalização de convênio com o Governo do Estado, visando o combate mais efetivo às atividades irregulares ou ilegais, porventura realizadas no Município, com o aumento do efetivo de policiais militares no policiamento ostensivo e consequente mais efetividade no combate à criminalidade.



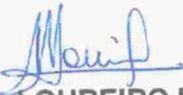
Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de
Diamantino

Dessa forma, a atual Administração Municipal objetiva a redução da violência e melhoria na segurança pública no município de Diamantino, uma vez que a intervenção policial imprime maior poder de repressão, principalmente pelo aspecto preventivo, dado o inegável respeito e sensação de segurança imposto pelos integrantes da Polícia Militar onde quer que se apresentem.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da propositura se faça em caráter de urgência.

Na certeza da especial atenção dos nobres Edis e convicto de que nossa propositura receberá a aprovação dessa Colenda Casa de Leis, aproveito para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Diamantino/MT, 25 de março de 2022.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA
DIAMANTINO
UMA CIDADE MAIS HUMANA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, n.º 2.341, JD. Eldorado Diamantino - MT -
CEP 78400-000
Fone/Fax: (65) 3336-1592-3336-6400 - Email: gabineteprefeito@diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO I
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL

I. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo criar gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, por intermédio de uma lei específica, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Diamantino, nos moldes de Termo de Cooperação a ser celebrado com o Estado de Mato Grosso. A gratificação supracitada será criada com a finalidade de instrumentalizar as ações de apoio à fiscalização dos seguintes eventos ou atividades:

- Comércio ilegal ou irregular;
- Combate à depredação do patrimônio público;
- Crimes ambientais;
- Trânsito municipal, de obras, de vigilância sanitária e de licenças em geral;
- Programas, projetos e eventos em geral; e
- Combate a outras atividades inerentes ao Município, as quais são desfavoráveis ao seu desenvolvimento econômico e social.

Ademais, conforme planilha de custo de atividade delegada no Município de Diamantino elaborada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, estima-se que o gasto anual com o pagamento da verba indenizatória a ser instituída totalizará R\$ 555.360,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta reais).

É o que merece relato.

II. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

a. Base legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

A princípio, insta esclarecer que, sob o aspecto formal, o presente parecer não analisa o mérito da proposta quanto a sua conveniência e oportunidade. Seu objetivo consiste, tão somente, em atestar a sua conformidade com as disposições constitucionais e legais que tratam das matérias orçamentário-financeiras, ou seja, a sua compatibilidade e adequação com os procedimentos que disciplinam a elaboração dos instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA 2022-2025), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2022), como prazos, condições, metas, e restrições relacionados ao processo de alocação dos recursos públicos, conforme os pressupostos constantes dos instrumentos legais regulam a matéria em análise, quais sejam:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988);
2. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (LRF);
3. Lei Municipal nº. 1446/2021 (Plano Plurianual 2022).
4. Lei Municipal nº. 1447/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).
5. Lei Municipal nº. 1450/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022).

b. Impacto orçamentário e financeiro da proposta

De acordo com a Planilha de Custo de Atividade Delegada, elaborada pela 9ª Companhia Independente de Polícia Militar de Diamantino, considerando os trabalhos a serem realizados a partir das 07:00 horas da manhã, onde serão determinados por critérios da Comandante da UPM, visando melhor empregar o policiamento de cada dia.

Tabela 1. Valor da hora a ser paga sob a forma de gratificação voluntária.

Agente SESP/MT PMMT	Valor hora/semana Valor feriado/fim de semana	Limite diário (06 horas R\$)	Limite/mês (120 horas R\$)
Praças	R\$ 36,22 ¹ – R\$ 41,40 ²	R\$ 217,32 ¹ – R\$ 248,40 ²	+/- R\$ 4.470,82 (96S+24F)
Oficiais	R\$ 41,40 ¹ – R\$ 46,57 ²	R\$ 248,40 ¹ – R\$ 279,42 ²	+/- R\$ 5.092,08 (96S+24F)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

Nota: 1. Jornadas trabalhadas de segunda a sexta-feira. 2. Horas trabalhadas em sábados, domingos e feriados.

Nesse sentido, tendo o valor hora, a quantidade de 04 (quatro) policiais militares e a utilização de uma viatura policial, os gastos anuais referentes ao período de 2022 a 2024 constam na tabela 2.

Tabela 2. Impacto orçamentário e financeiro da atividade delegada, 2022-2024.

2022 - A partir de Abril	2023	2024	Total
R\$ 523.320,00	R\$ 555.360,00	R\$ 555.360,00	R\$ 1.634.040,00

Fonte: Planilha de Custo elaborada pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Conforme consta na tabela 2, estima-se um gasto de R\$ 523.320,00 00 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais) com o pagamento da gratificação por desempenho da atividade delegada para o exercício financeiro de 2022. Tendo em vista que compete ao poder público municipal apoiar ações de segurança pública, nos termos da Lei Federal nº. Lei Federal nº. 13.675/2018, bem como por tratar-se de ações multisetoriais que abrangem diversos órgãos do Poder Executivo do Município de Diamantino, utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Ação: 20144 – Manutenção e encargos do Gabinete

Categoria Econômica da Despesa: 3 – Despesa Corrente

Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicação direta

Elemento de Despesa: 93 – Indenizações e restituições

Observa-se que poderá ser necessário ampliar a disponibilidade de recursos reforçando a dotação orçamentária supracitada em, no máximo, R\$ 523.320,00 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais) para custear a integralidade dos gastos com a gratificação por desempenho da atividade delegada. Para tanto, os recursos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

de livre alocação do Município poderão ser realocados de outras ações orçamentárias ou suplementadas com utilização do superávit financeiro das receitas municipais de livre alocação.

III. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, constata-se insuficiência orçamentária de cerca de R\$ 523.320,00 (quinhentos e vinte e três mil trezentos e vinte reais) para a cobertura da integralidade da despesa com a implantação da atividade delegada. Contudo, essa insuficiência poderá ser coberta por meio de realocação orçamentária ou de suplementação orçamentária oriunda do superávit financeiro dos recursos de livre alocação, cujo montante totalizava aproximadamente R\$ 17.908.822,17 (dezessete milhões, novecentos e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).

Portanto, apesar dos impactos orçamentário e financeiro da implementação da gratificação por desempenho da atividade delegada aos policiais militares que atuam na segurança pública do Município de Diamantino não constem nos instrumentos de planejamento que compreendem Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício financeiro de 2022, o Poder Executivo Municipal possui capacidade financeira para abarcar o aumento de despesa pretendido mantendo-se o equilíbrio orçamentário e fiscal do Município.

Diamantino, 25 de março de 2022.

Ricardo Batista Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PL: nº 06/2022

Na qualidade de Secretária Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, **DECLARO** para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar 101/2000, que o objeto de levantamento deste impacto orçamentário e financeiro, tem adequação orçamentária e financeira e previsão de compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Declaro ainda, que o referido projeto de lei foi elaborado e planejado para haver plenas condições de execução orçamentária desses gastos, considerando o orçamento inicial e seus créditos adicionais.

Por fim, para cumprir com os compromissos oriundos dessa atualização, serão utilizados os recursos da fonte 15000000000/25000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Exercício Atual e Anterior, bem como, caso se faça necessário, todas as medidas contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias serão tomadas, visando manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.

Diamantino – MT, 25 de março de 2022

Ricardo Batista Ferreira

Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Marineides Nogueira Leite de Araújo

Secretária Municipal de Fazenda